



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Comunicado nº 9/2021/PROGRAD

ORIENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EM PROCESSOS SELETIVOS

"O controle da COVID-19 só ocorrerá quando todos assumirem suas responsabilidades, individuais e coletivas, adotando todas as medidas preventivas amplamente difundidas."

Edital Nº 1/GR/UNIR, de 30 de julho de 2021 – Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor de Magistério Superior

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia de Covid-19 verificada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO Plano de Biossegurança, de outubro de 2021 e o Protocolo de Biossegurança da Universidade Federal de Rondônia, em decorrência da COVID-19, <https://coronavirus.unir.br/pagina/exibir/14977>, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO Decreto nº 26.134 de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, da Secretaria-Geral de Governo-SGG, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho;

Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados nos documentos acima citados, bem como nas orientações detalhadas nos itens posteriores:

Medidas de Proteção Individual

1. **Uso de máscaras:** As máscaras são itens imprescindíveis na prevenção de contágio da COVID-19. São de uso individual e não podem ser compartilhadas. A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. Recomenda-se o uso contínuo sempre que estiver fora de seu domicílio e a escolha do tipo de máscara deverá obedecer às orientações das autoridades e instituições sanitárias do país. Recomenda-se, portanto, que o uso de máscaras seja obrigatório em todos os ambientes da UNIR, conforme Lei Nº 14.019, de 2 de julho de 2021 até que perdure a emergência sanitária por causa do SARS-CoV-2.
2. **Distanciamento físico:** Não efetuar cumprimentos como apertos de mão, abraços e beijos. Priorizar, portanto, cumprimentos a distância ou o uso de cotovelos.
3. **Deslocamentos:** Evitar viagens, priorizando apenas situações essenciais e inadiáveis.
4. **Objetos pessoais:** Levar ao ambiente universitário somente materiais estritamente necessários. Não compartilhar copos, xícaras, talheres e materiais similares. Orienta-se, portanto, uso de

utensílios próprios, como garrafas de água, copos, não os compartilhando com outras pessoas

5. **Higienização das mãos.** A higienização frequente das mãos é uma das principais medidas de prevenção da Covid 19, independente do ambiente onde esteja. Deve ser realizada, preferencialmente, com água e sabão. Se não estiverem acessíveis, use álcool gel 70%, espalhando-o pelas mãos por pelo menos 30 segundos.
6. **Autocontaminação:** Dar atenção especial no momento de permanência e de retorno de locais públicos, quando deve ficar mais cauteloso para não tocar o nariz, olhos e boca.
7. **Etiqueta respiratória:** Sempre utilizar as regras de etiqueta respiratória. Quando tossir ou espirrar, cubra a boca e nariz com a parte interna do cotovelo. Caso esteja em casa, sem máscara, pode ser usado um lenço descartável para cobrir boca e nariz. Nesse caso, jogar o lenço usado imediatamente no lixo e higienizar as mãos adequadamente.
8. **Autocuidado:** procurar, sempre que possível, alimentar-se e hidratar-se adequadamente, além de realizar atividades que proporcionem distração de lazer.
9. Para as atividades estritamente presenciais, deve-se observar as medidas de segurança respeitando-se a lotação máxima das salas, conforme a fase de restrição de cada *campus*, mantendo sempre o distanciamento social de, pelo menos, dois (2) metros em locais fechados e 1,5 em local aberto.
10. Todas as áreas administrativas, salas de aula, laboratórios, restaurantes e demais setores deverão fixar, em sua área externa, o número máximo de pessoas permitido no seu interior (respeitando-se o distanciamento de dois metros) e a fase que o local se encontra, de modo a evitar o excesso de lotação.
11. As centrais de ar-condicionado devem manter-se ligadas somente quando apresentarem mecanismos de troca de ar com o ambiente externo. Sempre que possível, priorizar a abertura de portas e janelas, para promover a renovação de ar.
12. Considerando-se as áreas de convivência e áreas livres em geral, recomendam-se restrições de circulação e aglomeração de pessoas, atentando-se para o distanciamento social de dois (2) metros em ambiente fechado e 1,5 metro em ambiente aberto.
13. **Durante o acesso e permanência ao local de realização das etapas de provas todos devem fazer uso de máscaras, de maneira adequada, cobrindo nariz e boca. As máscaras poderão ser feitas de pano, desde que obedeçam às orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>, ou do tipo cirúrgicas.**
14. Na assinatura da lista de presença, em cada etapa de prova, cada candidato deverá usar sua própria caneta para assinatura.
15. Na ocasião da realização da prova escrita será estabelecida uma distância mínima de 2 (dois) metros entre os candidatos, a fim de se evitar a contaminação pelas gotículas possivelmente liberadas no ambiente.
16. Na prova didática os membros da comissão julgadora manterão à distância de 2 (dois) metros entre si.
17. A UNIR disponibilizará frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
18. **Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.**
19. Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos em embalagens transparentes.
20. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial, feitos com material transparente, deverá retirar o EPI no momento da

identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo depois de concluído o procedimento.

21. Será vedado o compartilhamento de equipamentos de proteção individual e de objetos de uso pessoal, como por exemplo, canetas, pelos candidatos, aplicadores de provas e colaboradores em geral.
22. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao membro da banca examinadora ou da comissão de apoio, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez. O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.
23. Quando do término da realização da prova escrita, os candidatos deverão informar ao membro da comissão de apoio ou da banca examinadora que deverá autorizar a saída, restringida a uma pessoa por vez.
24. Estas orientações poderão sofrer modificações de modo a atender as eventuais alterações das medidas regulatórias estabelecidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal.
25. Em caso de dúvidas, deve ser consultado o protocolo de Biossegurança da UNIR, disponível em: <https://coronavirus.unir.br/pagina/exibir/14977>.



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVID, Pró-Reitor(a)**, em 08/10/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778828** e o código CRC **54C3FC10**.